

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 728/ 89 - CTPC/DF

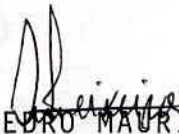
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.001267/89, por maioria,

R E S O L V E :

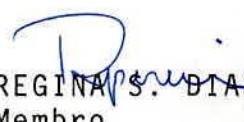
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 298,56 (duzentos e noventa e oito cruzados novos e cinquenta e seis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 171/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 1989


PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


ROBERTO MAURICIO P. CAMPOS
Membro


REGINA S. DIAS DE A. PEREIRA
Membro


DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


CLAUDIO A. FONTES DIÉGUES
Membro